

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quarta-feira, 05 de outubro de 2016

Ano XI | Edição nº 670

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Aviso de Licitação	8
 PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	 10
Atos Legislativos	10
Atos	10
Portarias	11
 Superintendência de Água e Esgoto	 12
Licitações e Contratos	12
Contratos	12
 Horários de Ônibus	 14

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0621



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/5/14249
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 116/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE BOTA DE SEGURANÇA
PARA USO NO SAMU

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e a empresa RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.829.256/0001-71, com sede à rua José Borges da Costa, nº823- sala 03, Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Cep 14025-660, neste ato representada por Hugo Leonardo Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador do RG 7.729.414, inscrito no CPF 059.353.956-73, residente e domiciliado à rua José Deocleiano Ribeiro, nº 4902, Jardim Noêmia, na cidade de Franca/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE BOTA DE SEGURANÇA PARA USO NO SAMU.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 116/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 - Porta 7 - Higienópolis - Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir



o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 484-7, Agência 2213-6, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato



punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de outubro de 2016

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

HUGO LEONARDO RIBEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000134/16 PREGÃO ELETRÔNICO				Cnpj: 18.829.256/0001-71	
23908 - RIBEIRO E COSTA EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	001.001.289	Bota de segurança padrão SAMU	PAR	60	369,00
				Valor Total Geral:	22.140,00
				Valor Total da Licitação:	22.140,00

Código Localizador: UGHGLXGO



PROCESSO N.º 2016/7/20879

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 160/2016

CÓDIGO AUDESP 2016000000032

REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA INSTALAÇÃO DAS FUTURAS CRECHES ESCOLAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas: CHARLES VIEIRA CORTEZ ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.627.276/0001-02, com sede à Av. Dom Pedro I, nº 1132, Vila Monumento, na cidade de São Paulo/SP, Cep 01.552-000, neste ato representada por Charles Vieira Cortez, brasileiro, divorciado, Empresario, portador do RG 26.419.602-8, inscrita no CPF 193.401.218-13, residente e domiciliado à rua Teodoro Efsthátios Anastassiadis, nº 88, Morada do Sol, na cidade de Sarapuí/SP, GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.643.102/0001-30, com sede à Av. Dr. João Pessoa, nº435, Centro, na cidade de Quatiguá/PR, Cep 86.450-000, neste ato representada por Deizelaine Xavier Dias, brasileira, solteira, Empresária, portadora do RG 8.248.500-7, inscrita no CPF 030.608.399-05, residente e domiciliada à rua Francisco José Daldegan, nº280- Centro, na cidade de Quatiguá/PR, REFORMÓVEIS COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.817.749/0001-79, com sede à rua Prudente de Moraes, nº 632- sala 09- Centro, na cidade de Taquaritinga/SP, Cep 15900-000, neste ato representada por Marcelo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 47.105.331-4, inscrito no CPF 358.975.368-48, residente e domiciliado à rua Osmar Girtotto, nº 84, Jardim Taquarão, na cidade de Taquaritinga/SP, Cep 15.900-000, SUDESTE

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.010.382/0001-58, com sede à rua Dr. Mário de Paiva, nº612, Sobreloja, Vila Nova, na cidade de Poços de Caldas/MG, Cep 37701-104, neste ato representada por Estefson Ferreira da Silva Junior, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RGMG 11.638.136, inscrito no CPF 044.715.376-52, residente e domiciliado à Av. João Pinheiro, nº7713, Bortolan, na cidade de Poços de Caldas/MG, TECMÓVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 60.370.335/0001-23, com sede à rua São Paulo, nº1612, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Cep 14.085-010, neste ato representada por Mateus Carvalho dos Santos, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG 44.098.400-2, inscrito no CPF 356.081.998-9 com endereço comercial à rua São Paulo, nº1612, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA INSTALAÇÃO DAS FUTURAS CRECHES ESCOLAS, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será



formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, devendo entregar em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, na Rua São Paulo, 777, Higienópolis, Catanduva - SP.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos

serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta: CHARLES VIEIRA CORTEZ ME, Conta 16277-9, Agência 4568-3, Banco Brasol, GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, Conta nº 100451-4, Agência 2221-7, Banco do Brasil, REFORMÓVEIS COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP, Conta nº 9228-2, Agência 6555-2, Banco do Brasil, SUDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, Conta nº 12.487-7, Agência 0309-3, Banco do Brasil, TECMÓVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, Conta nº 101482-x, Agência 2890-8, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por



fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação

específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar



a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de outubro de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CHARLES VIEIRA CORTEZ ME

CHARLES VIEIRA CORTEZ

GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

DEIZELAINÉ XAVIER DIAS

REFORMÓVEIS COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA EPP

MARCELO RODRIGUES DE SOUZA

SUDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

ESTEFSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR

TECMÓVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

MATEUS CARVALHO DOS SANTOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000189/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
21312- SUDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EP					
Cnpj: 05.010.382/0001-58					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	042.001.061	CONJUNTO INDIVIDUAL DE MESA E Cadeira PARUN	120	137,90	16.548,00
				Valor Total Geral:	16.548,00
21407- TECMOVEIS - MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP					
Cnpj: 66.376.335/0001-23					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
8	042.001.068	ESTANTE BAIXA COM UMA PRATELEIRA	UN	7	379,85
				Valor Total Geral:	2.658,95
416208- CHARLES VIEIRA CORTEZ - ME					
Cnpj: 00.627.276/0001-02					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	042.001.062	CONJUNTO INDIVIDUAL DE MESA E Cadeira PARUN	120	145,00	17.400,00
				Valor Total Geral:	17.400,00
416209- GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME					
Cnpj: 14.843.102/0001-30					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	042.001.065	ESTANTE ESCANINHO BAIXO COM 6 NICHOS	UN	144	348,26
7	042.001.067	QUADRO EM PAINEL MDF QUADRICULADO DOTA UN	6	518,33	3.109,98
				Valor Total Geral:	53.259,42
416210- REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EP					
Cnpj: 12.187.749/0001-79					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	042.001.063	CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 01 MESA E UN	120	290,83	34.899,60
4	042.001.064	CONJUNTO DE USO MULTIPLO N 01 COMPOSTO FUN	12	250,00	3.000,00
6	042.001.066	MURAL EM PAINEL MDF DOTADO DE SUPORTES LUN	84	119,00	9.996,00
				Valor Total Geral:	47.895,60
				Valor Total da Licitação:	137.761,97

Código Localizador: U2RFBYNV

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÕES DE 67.000 CARNÊS DE IPTU/TSU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 20/10/2016 ÀS 14:30 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; ou acessar o site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações. Catanduva, 04/10/2016. GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MARMITEX, SUCO E ÁGUA MINERAL, PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/10/2016 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 21/10/2016 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.



br. Catanduva, Catanduva, 04/10/2016. GERALDO
ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL.

Código Localizador: 2TMOL9DT



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Atos

- 154ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2016.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior.
Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 057/2016, do Sr. Prefeito Municipal, instituindo o Programa de Educador/Cuidador Social (Mãe/Pai Social) e dispõe sobre a regulamentação da atividade e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 066/2016, do Sr. Prefeito Municipal, alterando a redação do artigo 1º, da Lei nº 5.348, de 04 de setembro de 2012, que dá denominação a Prédio Público que especifica.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 033/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 034/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 035/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L.C. nº 036/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.7 - Discussão e votação do P.L.C. nº 037/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.8 - Discussão e votação do P.L.C. nº 038/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.9 - Discussão e votação do P.L.C. nº 039/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.10 - Discussão e votação do P.L.C. nº 040/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.11 - Discussão e votação do P.L.C. nº 041/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.12 - Discussão e votação do P.L.C. nº 042/2016, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L.C. nº 043/2016, do Sr. Prefeito Municipal, alterando a redação de itens do artigo 5º, da Lei Complementar nº 0087, de 09 de outubro de 1.998.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 044/2016, do Sr. Prefeito Municipal, alterando os códigos 250, 251 e 252, do anexo I, da Lei Complementar nº 0160, de 20 de dezembro de 2.000.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 09/2016, do Sr. Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 6.846, de 23 de agosto de 2016, projeto de lei nº 056/2016, do edil Amarildo Davoli, que estabelece obrigatoriedade de divulgação dos custos unitário e total de veiculação de publicidade em quaisquer meios de comunicação.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2016.



- DANIEL PALMEIRA DE LIMA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara
Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

Código Localizador: OJVBHCN0

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/09/2016

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido
Verdureiro)

Nº 1372/16 – solicitando instalar brinquedos na Rua
Abaete com Rua Mirai em vez de instalar na Av. Dona
Engrácia.

Nº 1373/16 – solicitando pavimentação na Rua Laguna
com Rua Jandai.

Nº 1374/16 – solicitando construir sarjeta na Rua
Leopoldina nº 625.

Nº 1375/16 – solicitando construir canaleta para
escoamento de água de chuva que fica parada na Rua
Leopoldina nº 515.

Nº 1376/16 – solicitando construir lombada na Rua
Leopoldina nº 515.

Nº 1377/16 – solicitando construir lombada na Av.
Dona Engrácia nº 1410.

Nº 1378/16 – solicitando instalar bancos e cobertura
no ponto de ônibus na Av. Dona Engrácia nº 1.399.

Nº 1379/16 – solicitando realizar limpeza de terreno na
Rua Martinópolis entre o nº 1.352 e o nº 1.412.

Nº 1380/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua
Martinópolis entre o nº 1.352 e 1.412 nº 734.

Nº 1381/16 – solicitando realizar limpeza de um terreno
baldio na Rua Itamarandiba ao lado do nº 204.

Nº 1382/16 – solicitando pavimentar a Av. Regente
Feijó e em toda sua extensão.

Nº 1383/16 – solicitando realizar construção de uma
rotatória na Rod. Alfredo Jorge Abdo com Rua Euclides
Antunes.

DO VEREADOR JOSÉ ALFREDO

Nº 1384/16 – solicitando a renovação do contrato de
trabalho frente cidadã que vence dia 22 de Setembro de

2.016 da munícipe Cristiane Adriano da Silva.

Código Localizador: ZAHN0JE0

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/09/2016

REQUERIMENTOS APROVADOS: DO VEREADOR
APARECIDO DE LIMA (Cido Verdureiro)

Nº 608/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar
por qual motivo os impostos do bairro Pedro Nechar
(NEM), estão sendo cobrados cada vez mais altos.

DO VEREADOR JOSÉ ALFREDO

Nº 609/16 – solicitando providências junto as
autoridades conforme Termo de Compromisso de
Curador Definitivo, em anexo, da Sra. Sandra Mara da
Silva Souza, que esta procurando as autoridades para
levar medicamentos ao seu filho no Presídio de Franco
da Rocha.

DO VEREADOR LUÍS PEREIRA

Nº 610/16 – solicitando ao Prefeito Municipal
providenciar um alambrado na EMEI Profª Maria Áurea
Rosa Domingues, na Vila Soto, onde esta havendo
entrada de animais que estão urinando nos parquinhos e
areias e os pais estão preocupados com a saúde de seus
filhos.

Código Localizador: 69N8GOVP

Portarias

Relação de Portaria Expedida

Portaria nº 086, de 26 de Setembro de 2016 – Indefere
pedido de férias ao servidor Ademir Gagliano, por extrema
necessidade do serviço.

Câmara Municipal de Catanduva, em 26 de Setembro
de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data
supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: 9GQWKEOG



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4315/2016 -
Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de
Catanduva - Contratada: Empresa MT.NET SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA - ME - Valor: R\$ 7.257,60 (sete mil,
duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) -
CESAR DE JESUS MORASCA - Superintendente.

Código Localizador: W5UIO/5K

**GUARDA CIVIL
MUNICIPAL**



**NOVO
TELEFONE:**

153



Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) realizou rotina casa a casa nos seguintes bairros: Vila Juca Pedro, Aeroporto, Centro, Nova Catanduva e Jardim Imperial.

Realizou durante a semana mutirão (PSF) nos seguintes bairros: Monte Carlo e Theodoro Rosa Filho e Parcial nos seguintes bairros: Vila Mota, Higienópolis e Jardim do Bosque.

A EMCAa realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Parque Glória I, II e III, Jardim Bela Vista, Parque Iracema, Vila Celso e Jardim Alpino.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parque Industrial I, II, III e IV e saída para Catiguá.



Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) na próxima semana realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Parque Iracema I, Centro, Distrito Industrial Pedro Boso, Residencial Esplanada, Gabriel Hernandez, Jardim do Lago e Jardim Belém.

Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF) nos seguintes bairros: Vila Mota e Vila São Jorge e Parcial nos seguintes bairros: Theodoro Rosa Filho, Vila Bela.

Na próxima semana, a EMCAa realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Imóveis Especiais (IE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Área Central, Bom Pastor, Eldorado e Conjunto Habitacional Giuseppe Spina.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Júlia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicida biológico, que é mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos, focando em creches e escolas municipais aos sábados.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



TAMPINHAS E LATINHAS

Tampinhas, latinhas e embalagens plásticas devem ser jogadas no lixo e as recicláveis guardadas em local coberto.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40
											</						

